ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 05/2018

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011. ***Com base no posicionamento técnico favorável do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pela técnica/bióloga Tanise Signori Casagrande - ART-2018/04118 e CRBIO/RS 063810/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 076/2018***

Supressão de vegetação com ***altura de 5,0 a 7,0 vegetação*** *secundaria, em estagio médio de regeneração autorizada o* ***Sr: Nestor Tirloni CPF: 503.040.460-000****, mais especificamente na localidade na* ***Linha Figueira de Melo,*** *s/n, área de manejo* ***0,3 hectares*** *(Coordenadas: S 29^{0}17.2205'' : W051^{0}43.5894''). A estimativa total de estéreos de lenha é 7,0st. A vegetação predominante na área de manejo a ser suprimida é: Cupania Vernalis (Camboatá Vermelho) 40% Ocotea puberula (Canela guaica) 20% Annona rugulosa (Chal chal) 20% Hovenea dulcis (Uva do japão) 20%* ***para a implantação de lavoura com culturas anuais.*** *Com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes.* ***Certidão da Matricula n^0 7.206 área de 192.600m^2***

Reposição florestal obrigatória de 100 mudas de nativas na área de preservação permanente (APP) degradada da propriedade, o prazo para o plantio é de um ano, a contar da expedição deste documento. O responsável pelo projeto ambiental é a técnico Bióloga Tanise Signori Casagrande , ART/ 2018/04118 –CRBio: 063810/03D. É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.

Coronel Pilar/RS, 13 de Março de 2018.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Esta licença é válida por um período de 90 dias. A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.
O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.